



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**EDITAL Nº 242 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE  
TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO  
MATEMÁTICA, MODALIDADE EAD, NO PROJETO TRILHAS DE  
FUTURO-EDUCADORES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e cadastro de reserva para bolsistas, a fim de atuar no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Lato sensu* oferecidos pelo Projeto Trilhas de Futuro-Educadores, criado no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais pelas Resoluções SEE n.º 4.697/2022 e SEE n.º 4.707/2022, tendo como instituição conveniada o IFSULDEMINAS, através do Contrato n.º 9345419, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela Resolução CONSUP n.º 305 de 19 de dezembro de 2022, em consonância com a Portaria MEC/SETEC n.º 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no §6º do art.5º da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção de bolsistas internos do IFSULDEMINAS para atuarem como Orientadores de TCC no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Educação Matemática, ofertado pelo *Campus* Inconfidentes, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro-Educadores - 1ª edição.

1.2 A realização do processo seletivo (planejamento, divulgação, execução e convocação dos selecionados) ficará a cargo da Coordenação Institucional do Projeto Trilhas de Futuro Educadores - 1ª edição, ficando os seguintes servidores nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo, a saber: Márcio José Previtalli (SIAPE: 1895273), Raquel Bonamichi dos Santos Soares (SIAPE: 1822144) e Evandro Moreira da Silva (SIAPE: 2225564).

1.3 Os trâmites administrativos de convocação, contratação e pagamentos dos bolsistas vinculados após realização do edital ficarão a cargo da Coordenação Institucional do Projeto e da FADEMA, entidade responsável pelo gerenciamento dos recursos do Projeto Trilhas de Futuro Educadores no âmbito do IFSULDEMINAS.

1.4 A supervisão das atividades realizadas pelos bolsistas vinculados, bem como a avaliação do desempenho durante o período de vínculo será realizada pela gestão do Projeto Trilhas de Futuro Educadores - IFSULDEMINAS, composta pela coordenação do curso e pela Coordenação Institucional do projeto.

1.5 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.6 Podem participar deste edital servidores quadro permanente da Rede Federal (efetivos ou em estágio probatório) em exercício no IFSULDEMINAS e professores substitutos com contrato vigente no mínimo até 30/12/2024.

1.7 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma presente no **Anexo I**.

1.8 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do projeto.

1.9 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos e impugnações ao presente edital poderão ser encaminhadas para o e-mail [trilhasdefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br](mailto:trilhasdefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br), sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado não serão válidas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos

## **2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 As vagas estão distribuídas e especificadas conforme o Quadro 1 do **Anexo II** do presente edital, sendo que o mesmo contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal e mensal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência, Unidade de Atuação, Endereço da Unidade de Atuação e demais dados.

## **3. DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS MODELOS DE DOCUMENTOS ACEITOS**

3.1 O Processo Seletivo se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos (quesitos T1 e T2) e uma Prova de Experiência Profissional (quesitos E1, E2 e E3), no valor total de 70 pontos, sendo que toda a pontuação do candidato nas referidas provas será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no Formulário de Inscrição e de Pontuação Declarada, constante no **Anexo III** deste edital.

**3.1.2** O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com os quadros de pontuação disponíveis no **Anexo IV** deste edital.

**3.1.3** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação, excetuando-se os casos em que sejam identificados possíveis erros da Comissão do Processo Seletivo.

**3.1.4** O candidato que, na Prova de Títulos (T1 e T2), não comprovar na documentação enviada a pontuação constante no Formulário de Inscrição e de Pontuação Declarada terá sua pontuação revista, para menos, de acordo com o título efetivamente apresentado, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo

**3.1.5** O candidato que, na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada, terá sua pontuação revista para menos, em até 5 pontos, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo, sendo que em casos de diferença maior que 5 pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) o candidato será desclassificado do processo seletivo.

**3.2** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

**3.3** Na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**3.3.1** Candidatos devem dar preferência para comprovantes que tenham a **data exata de início (dia, mês e ano)** e a **data exata de término (dia, mês e ano)** dos trabalhos, sendo que, nesses casos, a contagem de tempo levará em conta as datas de início e término das atividades apresentadas constantes no comprovante.

**3.3.2** Casos os comprovantes **não tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término dos trabalhos (dia, mês e ano) - ou sejam vagos quanto a esta informação** - os mesmos deverão, obrigatoriamente, conter a quantidade de dias ou a quantidade de horas das atividades desenvolvidas.

**3.3.2.1** Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 (vinte e quatro) dias de trabalho.

**3.3.2.2** Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 (cinco) horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

**3.3.3** Aos comprovantes que façam menção apenas ao semestre letivo em que as funções foram desempenhadas, sem discriminar datas exatas de início e de fim dos trabalhos,

devem discriminar horas trabalhadas ou dias trabalhados ao longo do semestre, sendo que, do contrário não serão válidos.

**3.4** Os candidatos devem ficar atentos às regras de contagem de tempo deste edital para não incidir na regra de desclassificação prevista no item 3.1.5.

**3.5** É vedado ao candidato, para a contagem de tempo de experiência profissional, apresentar dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos nas Provas E1, E2 e E3.

**3.6** Tempos de estágio não remunerado ou estágio obrigatório e monitoria não remunerada não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

**3.7** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho
- b) Declaração, com identificação do emitente, assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais);

**3.8** Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

**3.9 Não serão aceitos como comprovantes** de experiência profissional, quaisquer documentos que não sejam os especificados nos itens 3.7 e 3.8 deste edital, sendo que os candidatos devem estar cientes de que, **em nenhuma hipótese serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:**

- a) Autodeclarações ou declarações, atas e certidões assinadas pelo próprio candidato ou quaisquer tipos de documentos cujo emitente seja o próprio candidato;
- b) Cópias de quaisquer contratos ou contratos de trabalhos que não sejam os da CTPS;
- c) Holerites;
- d) Cópias de extratos de recebimento de bolsa;
- d) Cópias de Currículo Lattes;
- e) Portarias.

**3.9.1** Para comprovação de experiência profissional em trabalho em Educação à Distância, o comprovante deve citar expressamente esta modalidade, não sendo, de nenhuma maneira, passível de dedução, por parte da Comissão do Processo Seletivo, quaisquer comprovantes que não sejam claros quanto a essa informação, sendo que, para comprovação de experiência profissional em Educação à Distância não serão aceitos comprovantes relativos ao período de Ensino Remoto Emergencial implementado em decorrência da Pandemia de COVID-19, a menos que as atividades tenham sido

desenvolvidas em programas de Educação à Distância e que esta informação esteja expressa no comprovante.

**3.10** Para comprovação da prova de Títulos serão aceitos **diplomas ou certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição**, não sendo aceitos para tal comprovação históricos escolares ou atas de defesa que não tragam informação expressa de que não há pendências para a obtenção do diploma, sendo que quaisquer documentos que não estejam em conformidade com o disposto neste item são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

**3.11** Caso haja dúvidas quanto à veracidade das cópias de documentos ou as informações referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional sejam insuficientes ou ainda, caso os documentos estejam ilegíveis, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará, fazendo a correção da pontuação declarada pelo candidato, valendo-se para todos os casos mencionados o disposto no item 3.1.4 e 3.1.5 deste edital.

**3.12** Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**3.13** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;

**3.13.1** Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

**3.14** Candidatos que tenham atuado como bolsistas nos programas de educação a distância do IFSULDEMINAS nos últimos dois anos e tenham obtido resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função e/ou tenha sido dispensado pela inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do projeto ou pela inexecução total ou parcial do objeto do vínculo, não serão classificados, sendo que, caso tal situação seja observada somente após a classificação do candidato no processo seletivo, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo e/ou não proceder a vinculação do mesmo ao projeto.

## 4 DAS INSCRIÇÕES E DO MODELO E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes na alínea “i” do Quadro 1 do **Anexo II**.

**4.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do **Anexo I**, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico [trilhasdefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br](mailto:trilhasdefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 242/2023, contendo como ANEXO **um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas**, que conste as seguintes cópias de documentos, **na ordem abaixo**, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

### I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):

- a) Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado.
- b) Documento de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- f) Se professor substituto, cópia do contrato vigente até, no mínimo, 30/06/2024 ou comprovante que demonstre a vigência de seu contrato com o IFSULDEMINAS.

### II. COMPROVANTES DO REQUISITOS MÍNIMOS (Comprovação de que o candidato atende ao Perfil da vaga pretendida)

- a) Diplomas/Certificados (Graduação e Pós-Graduação) que comprovem o atendimento ao perfil descrito na alínea “i” do Quadro 1 do **Anexo II** deste edital.

### III. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Serão analisados na prova de títulos e experiência profissional e devem vir na seguinte ordem:

- a) Comprovante(s) da Prova de Títulos 1 (T1);
- b) Comprovante(s) da Prova de Títulos 2 (T2);
- c) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1);
- d) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2);
- e) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 3 (E3)

**4.2.1** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

**4.2.2** Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, especialmente o disposto no caput do item 4.2, a inscrição do candidato será indeferida.

**4.2.3** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**4.3** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e de Pontuação Declarada, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

**4.3.1** O Formulário de Inscrição e de Pontuação Declarada deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**4.3.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

**4.4** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

**4.5** O candidato, durante o período de inscrições definido pelo Cronograma do Edital, poderá retificar sua inscrição, procedendo envio de novo e-mail, seguindo os trâmites determinados pelo item 4.2, sendo que a Comissão do Processo Seletivo considerará como definitiva a inscrição realizada pelo último e-mail enviado, inclusive em casos de duplicidade de inscrições.

**4.6** Em caso de duplicidade de inscrições a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas a última realizada pelo candidato.

**4.7** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, serão causa de desclassificação do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação no certame e, conseqüentemente, seu vínculo ao projeto, se este já estiver estabelecido.

## **5 DOS RECURSOS**

**5.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [trilhedefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br](mailto:trilhedefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 242/2023, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchido.

**5.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**5.2** Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame.

**5.3** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **6 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

**6.1** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do projeto.

**6.2** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à convocação e vinculação imediatas, mas apenas a expectativa de ser convocado e vinculado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

**6.3** A convocação do candidato será feita oficialmente por e-mail enviado ao endereço eletrônico cadastrado no Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada (**Anexo III**), sendo que o candidato se responsabiliza por informar um endereço eletrônico válido e legível, e, se não houver resposta em um período de 48 horas, o candidato será considerado desistente e será desclassificado do processo seletivo.

**6.4** Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, sendo que o candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**6.5** O candidato selecionado poderá ser convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver vínculo com o projeto, a finalização do mesmo.

## **7 DO PROCESSO, DAS REGRAS E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**7.1** O valor mensal do benefício a ser pago ao bolsista vinculado ao projeto será calculado de acordo com a carga horária de atividades executadas, podendo sofrer alterações, a depender da quantidade efetiva de dias no mês.

**7.1.2** A carga horária máxima de atividades não deve exceder a 20 horas semanais e a 80 horas mensais, podendo ser menor do que isso, a depender dos interesses institucionais, sendo que sua redução pode ser determinada pela Coordenação do Projeto e comunicada ao bolsista.



**7.2** Os benefícios a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houverem efetivas atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro.

**7.3** O processo de pagamento da bolsa será feito, mensalmente, após o recebimento, pelo setor responsável, do relatório de atividades do bolsista, sendo que tal relatório só poderá ser finalizado pelo bolsista após o término das atividades relativas ao mês, o que significa que apenas após todas as atividades realizadas e o relatório entregue é que começará o processo de pagamento referente ao mês em que as atividades foram executadas.

**7.4** Caso o relatório apresentado pelo bolsista beneficiário possua erros ou inconsistências, a Coordenação Institucional do Projeto Trilhas de Futuro-Educadores fará a devolução para correção e o processo de pagamento será iniciado após o recebimento do relatório em conformidade com as normas do projeto.

**7.5** Os bolsistas em atuação ou convocados - antes de aceitar a participação no projeto - devem estar cientes de que os prazos para pagamento do auxílio são irregulares devido aos fluxos necessários para sua execução, sendo que a média temporal entre o recebimento do relatório e a finalização do processo de liquidação é de 30 dias e tal período pode ser maior, a depender de fatos fortuitos ou de força maior e que, após a execução de todos os processos, o prazo de pagamento do auxílio ainda dependerá de envio de financeiro pelo Governo de Minas.

**7.6** Independentemente dos prazos, fica garantido ao bolsista vinculado ao projeto que tiver cumprido devidamente as atividades propostas e realizado a entrega dos relatórios, o pagamento do benefício no valor previsto neste edital.

**7.7** A previsão de execução das atividades dos bolsistas vinculados é de 3 (três) meses, fazendo jus a 3 (três) bolsas.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES, DO VÍNCULO E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA NO PROJETO.**

**8.1** Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas pelos bolsistas selecionados por este edital estão dispostas no **Anexo VI**.

**8.2** A execução de atividades e o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, nos termos da Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 305, de 15 de dezembro de 2023.

**8.3** A permanência do bolsista no projeto Trilhas de Futuro Educadores do IFSULDEMINAS estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Gestão do Projeto e/ou Diretoria de EaD, ao longo do período de vínculo do bolsista.

**8.4** Bolsistas vinculados que obtiverem resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função e/ou inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do projeto ou inexecução total ou parcial do objeto do vínculo serão desligados do projeto, sendo que, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo em caso de participação em editais futuros, por um período de 2 (dois) anos a contar da data de desligamento.

**8.5** As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital poderá ficar vinculado ao projeto sem a participação em nova seleção.

**8.6** O exercício das atividades e pagamento dos benefícios estão condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado e seu vínculo com o projeto serão igualmente suspensos.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.2** Impugnações ao presente edital podem ser remetidas a qualquer tempo, antes de realização de inscrição, para o endereço eletrônico [trilhasdefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br](mailto:trilhasdefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br).

**9.3** A Inscrição do candidato implicará no conhecimento de todo o conteúdo deste edital e seus anexos, suas respectivas normas, a concordância com todas elas e o compromisso de cumpri-las, não sendo possível, a partir da inscrição realizada, nenhuma impugnação quanto às normas do edital.

**9.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

**9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 31 de outubro de 2023

Cleber Ávila Barbosa  
Reitor do IFSULDEMINAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**EDITAL Nº 242 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE  
TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO  
MATEMÁTICA, MODALIDADE EAD, NO PROJETO TRILHAS DE  
FUTURO-EDUCADORES**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	31/10/2023
Inscrições	31/10/2023 a 14/11/2023
Resultado Parcial	16/11/2023
Recursos	até 23:59 do dia 17/11/2023
Homologação do Resultado Final	17/11/2023
Convocação dos candidatos classificados	21/11/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**EDITAL Nº 242 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE  
TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO  
MATEMÁTICA, MODALIDADE EAD, NO PROJETO TRILHAS DE  
FUTURO-EDUCADORES**

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES**

**Quadro 1 - Orientador de TCC em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Matemática**

<b>a</b>	<b>Código das vagas:</b>	01-RET
<b>b</b>	<b>Modalidade de Bolsa:</b>	Bolsista Interno.
<b>c</b>	<b>Função:</b>	Orientador de TCC em Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Educação Matemática.
<b>d</b>	<b>Unidade de Atuação:</b>	IFSULDEMINAS (Remoto)
<b>e</b>	<b>Endereço da Unidade de Atuação:</b>	Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre
<b>f</b>	<b>Carga Horária:</b>	Até 20 Horas Semanais, no máximo 80 horas por mês
<b>g</b>	<b>Modo de cumprimento da Carga Horária:</b>	Totalmente Remoto
<b>h</b>	<b>Valor da Bolsa:</b>	R\$ 15,00 por hora (até R\$ 1.200,00 por mês, a depender da carga horária executada)
<b>i</b>	<b>Requisitos Mínimos para Concorrer:</b>  <i>(Para concorrer à vaga disponível o candidato deverá atender a um dos perfis descritos no quadro ao lado)</i>	Perfil 1: Graduação em Matemática e Pós-Graduação, reconhecida pelo MEC (mínimo 360h), em qualquer área.
<b>j</b>	<b>Modo do Processo Seletivo:</b>	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional
<b>l</b>	<b>Quantidade de Vaga</b>	<b>04 (quatro) + cadastro reserva</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS

EDITAL Nº 242 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE  
TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO  
MATEMÁTICA, MODALIDADE EAD, NO PROJETO TRILHAS DE  
FUTURO-EDUCADORES

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE PONTUAÇÃO DECLARADA

Nome Completo					
Código da Vaga		Função		SIAPE	
Logradouro				Nº	
Bairro		Município		CEP	U.F.
Telefone			email		
Nascimento		RG		CPF	

	Nome do título apresentado: (Ex: "Pós-Graduação em ..."; "Mestrado em...")	Páginas em que estão os comprovantes:	Pontuação declarada:
T1			
T2			
	Indique a quantidade de meses e o tipo experiência em cada questo: (Ex: 10 meses de Tutoria; 5 meses de docência, etc)	Páginas em que estão os comprovantes:	Pontuação declarada:
E1			
E2			
E3			

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### **INSTRUÇÕES PARA O CORRETO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL:**

1. É importantíssimo que toda a documentação esteja contida em um único arquivo no formato PDF e que as páginas deste arquivo estejam numeradas - a não observância a esta regra gera sua desclassificação do processo seletivo.
2. Preencha toda a Ficha de Inscrição e Pontuação Declarada preferencialmente de maneira digital ou em letra de forma legível.
3. Na coluna 2 coloque quantos pontos você declara naquele quesito de pontuação e na Coluna 4 coloque em quais páginas da documentação estão os comprovantes de sua pontuação declarada.
4. Dê preferência para documentos escaneados e evite ao máximo usar fotografias, pois as mesmas podem gerar dúvidas ou imprecisões na Comissão do Processo Seletivo, gerando desconsideração dos documentos apresentados.
5. Monte sua documentação no PDF obedecendo a seguinte ordem:
  - Em primeiro lugar sua Ficha de Inscrição e Pontuação Declarada;
  - Em seguida, seus documentos pessoais solicitados neste edital;
  - Depois, coloque os diplomas (ou outros documentos) que comprovem que você possui os requisitos mínimos para participação no processo seletivo;
  - Por fim, anexe os documentos que você vai apresentar para pontuar nas provas de Títulos e Experiência Profissional, na ordem em que estão na ficha de inscrição.
6. Não anexe documentos desnecessários, como certificados de cursos que não pontuam no edital ou excesso de documentos que podem, ao invés de ajudar, confundir a comissão do processo seletivo. Lembre-se: não há nenhum outro modo de pontuação, desempate ou seleção além daqueles estritamente definidos pelo edital.
7. Seja muito atencioso para não ser desclassificado nos termos do item 3.1.5, ou seja, declarar uma pontuação maior que 5 pontos do que você pode efetivamente comprovar.
8. Fique muito atento aos tipos de comprovantes e documentos que são aceitos pela Comissão do Processo Seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**EDITAL Nº 242 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**  
**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE**  
**TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO**  
**MATEMÁTICA, MODALIDADE EAD, NO PROJETO TRILHAS DE**  
**FUTURO-EDUCADORES**

**ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**  
**E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
<b>T1</b>	Se o Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu for nas áreas de Matemática, ou Educação Matemática ou na área de Ciências Exatas.	10 pontos	10
<b>T2</b>	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> nas áreas de Matemática, ou Educação Matemática ou na área de Ciências Exatas.	Mestrado - 15 pontos	20
		Doutorado - 20 pontos	
<b>E1</b>	Experiência profissional comprovada em Docência na EaD e/ou Tutoria na EaD e/ou Coordenação de Curso na EaD e/ou Coordenação de Tutoria na EaD, não sendo contabilizada experiência no Ensino Remoto Emergencial.	1 ponto por mês (máximo 20 meses)	20
<b>E2</b>	Experiência em Docência na Educação Presencial.	0,5 ponto por mês (máximo 20 meses)	10
<b>E3</b>	Experiência em orientação de TCC (ou equivalente ao TCC)	2 pontos cada (máximo 05 ocorrências)	10
<b>PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			<b>70</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**EDITAL Nº 242 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE  
TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO  
MATEMÁTICA, MODALIDADE EAD, NO PROJETO TRILHAS DE  
FUTURO-EDUCADORES**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>Nome Completo</b>					
<b>Código da Vaga</b>		<b>Função</b>	Orientador de TCC	<b>U. A.</b>	
<b>Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:</b>					

---

Assinatura do Candidato





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**EDITAL Nº 242 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE  
TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO  
MATEMÁTICA, MODALIDADE EAD, NO PROJETO TRILHAS DE  
FUTURO-EDUCADORES**

**ANEXO VI - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTRATADOS**

**O Orientador de TCC terá como atribuições:**

- a) Orientar os (as) discentes em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela coordenação de Curso;
- b) Orientar os (as) discentes por meio das ferramentas de interação (Fórum de orientação, chat e webconferência), utilizando-se de linguagem objetiva, indicando leituras que contribuam com a pesquisa, além de encaminhar feedback às dúvidas, questionamentos e envios das etapas de produção do TCC;
- c) Orientar os (as) discentes na elaboração e defesa do TCC, seguindo as orientações sobre prazos e normas estabelecidas no calendário da Pós-Graduação;
- d) Manter contato permanente com a Coordenação de Curso, encaminhando relatório das atividades desenvolvidas informando sobre as atividades dos (as) orientandos (as), sendo que o pagamento da bolsa está condicionado ao envio deste relatório;
- e) Presidir os trabalhos, na banca examinadora de TCC de seus (suas) orientandos (as) em data, horário e local, agendados previamente;
- f) Participar das bancas examinadoras dos TCCs de demais discentes, conforme designação da Coordenação de Curso.
- g) Estabelecer, com o (a) orientando (a), o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando no Ambiente Virtual de Aprendizagem usado no curso as orientações e comentários enviados ao aluno;
- h) Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta de tema do TCC;
- i) Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamentos e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48h, exceto finais de semana;

- j) Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os (as) discentes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc;
- l) Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;
- m) Ter disponibilidade para participar de reuniões extraordinárias, com os orientandos, via webconferência, caso solicitado;
- n) Definir, ao final do processo de elaboração, se o trabalho se encontra em condições de ser apresentado;
- o) Informar à Coordenadoria do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação de TCC, para agendar data e hora de apresentação da defesa pública do trabalho;
- p) Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenadoria do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- q) Orientar o discente quanto às considerações da banca;
- u) Orientar, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) alunos (as) durante o período de contrato.
- v) Outras atribuições correlatas ao trabalho de orientação e avaliação de TCC, definidas pela Coordenação de Curso ao longo do período de contrato.

**Item 2** - Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência no projeto;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS.